

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Jaborá

**Data de Fundação** – 11/09/1963

**População:** 4.018 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 63,14 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1897/2013) .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	14
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	16
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	17
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	18
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	24
4.1. Situação Patrimonial .....	24
4.2. Análise do resultado financeiro .....	25
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	28
5.1. Saúde .....	28
5.2. Ensino .....	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	30
5.2.2. FUNDEB .....	31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	34
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	34
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	35
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	36
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA .....	37
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	39
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF .....	42
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	46
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 .....	47
CONCLUSÃO .....	48
ANEXO .....	50
APÊNDICE .....	51

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00298151</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Jaborá</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Maria Eli Rodrigues – Prefeitura Municipal de 01/01 a 25/07/2012 Sr. Luiz Nora - Prefeito Municipal de 25/07 a 31/12/2012
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	4644/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Jaborá, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jaborá, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 01/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1897/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00298151**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU a abertura de prazo manifestação dos Responsáveis à época Srs. Maria Eli Rodrigues – Prefeita Municipal no período de 01/01 a 25/07/2012, e Luiz Nora - Prefeito Municipal no período de 25/07 a 31/12/2012 sobre as restrições contidas no Relatório nº **1897/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através dos Ofícios TCE/DMU nºs 15.676 e 15.677/2013, respectivamente, ambos de 07/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Sr. Luiz Nora, pelo Ofício s/nº de 21/10/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 214 a 231 dos autos. A Sra. Maria Eli Rodrigues, embora devidamente citada, conforme AR anexado à fl. 212 dos autos, não apresentou alegações de defesa acerca das restrições evidenciadas no Relatório supracitado.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1897/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 38.201,05** e DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 24, no montante de **R\$ 4.594,53**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 1897/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação às fls. 214/231 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa às fls. 214 e 215 dos autos, que as obrigações assumidas no exercício de 2012 foram integralmente liquidadas dentro dele, e os compromissos assumidos para o exercício seguinte estavam assegurados pela suficiente disponibilidade de caixa para tal finalidade.

Ressalta que a materialidade do art. 42 da LRF foi cumprida, sendo os dispêndios para cada fonte de recurso elemento de natureza técnica ou suplementar.

Destaca que não cogitava a apuração do cumprimento ou não do art. 42 da LRF por fonte de recurso, por parte deste Tribunal de Contas, haja vista nos exercícios anteriores esta verificação ter sido realizada de maneira consolidada.

Informa que no transcurso do exercício de 2012 foram efetuados dispêndios à conta de restos a pagar de exercícios anteriores no valor de R\$ 49.599,86, o que implicaria na possibilidade de pagamento à conta de recursos próprios.

E conclui ressaltando que a arrecadação do FPM em 2012 não manteve a média de crescimento do exercício anterior, o que refletiu na receita arrecadada que poderia ter sido substancialmente superior ao registrado.

O assunto não é novo. A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 5º, já exige o estabelecimento de controle por fontes de recursos para definição da ordem cronológica de pagamentos. Sobre o assunto, citam-se os prejulgados 171, 1040, 1208, 1215, 1232, 1303 e 1372.

Desde a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foram inseridos dispositivos que exigem o controle das disponibilidades para resguardar a vinculação ao seu objeto, ou seja, não é possível pagar despesas públicas com recursos vinculados a outras destinações. Assim preveem os

artigos 8º, parágrafo único e 50, *in verbis*:

Art. 8º - [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

[...]

Logo após a edição da norma, este Tribunal de Contas editou Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>1</sup>, que em sua página 33, registra que:

Consoante preceito contido no art. 8º da LRF, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá a *programação financeira* e o *cronograma de execução mensal de desembolso*. Objetiva este mecanismo a aproximação dos valores orçados com o efetivo fluxo financeiro, permitindo, desta forma, o acompanhamento da execução orçamentária e a avaliação bimestral das metas fiscais. O cumprimento do disposto exige a elaboração orçamentária com estimativas de receitas e fixação de despesas mensalmente alocadas. Os recursos legalmente vinculados a *finalidade específica* serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Mais adiante (p. 93) afirma-se o seguinte:

- os recursos vinculados (SUS, FUNDEF, convênios etc.) serão aplicados em finalidades específicas, não podendo ser considerados para formação de disponibilidade de caixa para pagamento de outras despesas. O ideal é excluir das receitas previstas (podendo excluir as despesas a serem atendidas com esses recursos), indicando-se no documento de apuração da disponibilidade.<sup>2</sup>

A Secretaria do Tesouro Nacional, no uso de sua competência delegada pela LRF, vem ao longo de todo esse período reestruturando as normas contábeis aplicadas ao setor público. Especificamente com relação as receita

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/site/publicacoes/livros/pdf/guia\\_lrf\\_2ed.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/site/publicacoes/livros/pdf/guia_lrf_2ed.pdf).

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/site/publicacoes/livros/pdf/guia\\_lrf\\_2ed.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/site/publicacoes/livros/pdf/guia_lrf_2ed.pdf).

públicas, editou a Portaria nº 303, de 28 de abril de 2005, que aprovou a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública, a ser aplicado a partir da execução orçamentária do exercício de 2006<sup>3</sup>.

Nesse Manual, a partir da página 33, foi instituído o mecanismo de controle da destinação por fontes de recursos. Assim está conceituado o procedimento:

Destinar é reservar para determinado fim ou emprego. Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão da receita até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

[...]

A metodologia de destinação da receita constitui instrumento que interliga todo o processo orçamentário-financeiro, que vai desde a previsão da receita até a execução da despesa. Esse mecanismo possibilita o atendimento da necessidade de transparência no gasto público e da necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, por motivos estratégicos e pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas.

A par disso, este Tribunal de Contas a partir do exercício de 2005 disponibilizou Tabela de Referência das Fontes de Recursos, que posteriormente serviu de modelo para a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Desde a implantação do sistema e-Sfinge, disponibilizou-se uma tabela de Especificação e Detalhamento de Recursos com as principais codificações que deveriam ser observadas pelas Unidades na remessa das informações via sistema. Esta tabela é atualizada para cada exercício e está disponível no *website* do Tribunal de Contas.

Além disso, consta do Manual de Registros Contábeis e Execução Orçamentária do sistema e-Sfinge, publicado no website do TCE/SC (última versão em 10/07/2009)<sup>4</sup>, em sua

---

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Receitas públicas : manual de procedimentos: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – Brasília : Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2005. (disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ReceitaInternet2005.pdf>).

<sup>4</sup> Manual de Registros Contábeis e Execução Orçamentária do sistema e\_Sfinge, Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/manual\\_registros\\_contabeis\\_e\\_execucao\\_orcamentaria.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/manual_registros_contabeis_e_execucao_orcamentaria.pdf).

p. 32 a orientação para inclusão de dados das destinações das fontes de recursos nos respectivos empenhos.

Já no X Ciclo de Estudos da Administração Municipal, realizado em 2007, reservou-se espaço na sala dos profissionais de contabilidade para orientação acerca da utilização do controle das fontes de recursos, inclusive com edição de artigo constante da respectiva Apostila (vide p. 117 e ss.), a qual se encontra disponibilizada no *website* do Tribunal de Contas<sup>5</sup>.

No referido artigo, consta a seguinte proposição:

#### 4.7 PROPOSIÇÃO

A correta aplicação dos já escassos recursos públicos deve ser buscada incessantemente pelos administradores públicos municipais. Uma das formas que deve ser perseguida é a implantação de controles que permitam o acompanhamento da destinação dos recursos, através da vinculação que deve ser estabelecida, desde o orçamento.

A utilização das codificações estabelecidas para identificar a destinação das receitas públicas vai garantir os recursos necessários para a realização dos programas de governo, principalmente aquelas receitas que já tem sua finalidade previamente estabelecida através de convênios, contratos de financiamentos, ou por imposição legal, como o FUNDEB, salário educação e outros.<sup>6</sup>

Em 2009, a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria STN nº 462, de 05 de agosto de 2009, que aprovou o Manual do Relatório de Gestão Fiscal — Volume III<sup>7</sup>, estabelecendo que a partir do exercício de 2010 o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e o Demonstrativo dos restos a Pagar deveriam ser elaborados de acordo com as destinações de recursos.

Do Manual, destaca-se a passagem da página 84:

---

<sup>5</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (10.). **Sistema e-sfinge - plano de contas destinação de recursos - certidão – alterações orçamentárias**. Florianópolis : Tribunal de Contas/ Instituto de Contas, 2007. (p. 105-130). Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/files/file/ciclox5\\_final.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/ciclox5_final.pdf).

<sup>6</sup> SANTA CATARINA. Tribunal de Contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (10.). **Sistema e-sfinge - plano de contas destinação de recursos - certidão – alterações orçamentárias**, p. 122.

<sup>7</sup> Em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria\\_462.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_462.pdf).



A disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que **os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada**. Na inscrição deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. Desse modo, o demonstrativo é estabelecido pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. O resultado obtido desse confronto irá permitir a inscrição dos restos a pagar não-processados. (grifado)

Já no exercício de 2010, no XII Ciclo de Estudos da Administração Municipal, o assunto novamente foi objeto de orientação para os técnicos municipais e contextualizado em artigo constante da Apostila onde a partir das páginas 79 a 83 são expostos o conceito, os fundamentos, a metodologia, a importância e a necessidade de utilização no âmbito municipal para aqueles que ainda não utilizavam esse controle<sup>8</sup>.

Destacou o Auditor Fiscal de Controle Externo Luiz Claudio Viana:

Neste contexto, percebe-se que as fontes de recursos são essenciais para o correto controle e eficiência do gerenciamento dos recursos públicos, podendo ser elencado algumas de suas funções e utilidades:

- apuração do superávit financeiro por fonte de recurso;
- controle dos gastos públicos por fonte de recurso;
- apuração da disponibilidade de caixa por vinculação de recursos;
- demonstrativo de restos a pagar por vinculação de recursos;
- uma série de possibilidades gerenciais e de controle externo.<sup>9</sup>

Ato contínuo, a Diretoria de Controle dos Municípios inseriu no Manual de Perguntas e Respostas, publicado no *website* do TCE/SC e atualizado em 06/12/2010<sup>10</sup>, a partir da pergunta nº 17 orientação para os procedimentos a serem adotados para a correta contabilização a partir do exercício de 2011.

No exercício de 2012, foram realizadas três reuniões técnicas,

<sup>8</sup> Artigo de autoria do Auditor Fiscal de Controle Externo Luiz Claudio Viana. Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/files/file/publicacoes/apostila\\_xii\\_ciclo\\_2010\\_site.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/publicacoes/apostila_xii_ciclo_2010_site.pdf).

<sup>9</sup> p. 80-81.

<sup>10</sup> Disponível em: [http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/esfinge/perguntas\\_frequentes%281%29.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/esfinge/perguntas_frequentes%281%29.pdf).

tanto com o colegiado de contadores da Federação Catarinense dos Municípios - Fecam como com as empresas de informática que prestam serviços aos municípios catarinenses. Consequência das reuniões foi a oportunidade concedida por parte deste Tribunal de Contas para a realização de lançamentos de retificação dos registros contábeis das unidades que continham inconsistências nos controles das fontes de recursos.

Por fim, no XIV Ciclo de Estudos da Administração Municipal realizado em 2012, também teve como um dos assuntos pautados o controle de fontes de recursos, conforme artigo constante da respectiva Apostila disponível do *website* do TCE/SC, a partir da página 57<sup>11</sup>. Na oportunidade, em todas as etapas do Ciclo, foi reafirmado que em 2012 a apuração do artigo 42 seria realizada por fonte de recursos.

Por todo o exposto, não há que se falar em surpresa ou desconhecimento por parte do Gestor a respeito dos procedimentos a serem adotados para a correta contabilização e apuração das disponibilidades financeiras em confronto com os compromissos assumidos em cada fonte de recurso.

Quanto ao valor de R\$ 49.599,86, referente ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, que o Responsável alega que “implicaria na possibilidade de pagamento à conta de recursos próprios” não restou demonstrado através de quais fontes de recursos foram efetuados estes pagamentos, tampouco a relação direta destes com o cumprimento ou descumprimento do art. 42 da LRF.

E em relação à diminuição no crescimento do FPM, comparada aos exercícios anteriores, a alegação do Responsável baseia-se apenas em conjecturas que não evidenciam qualquer possibilidade de atenuar a irregularidade evidenciada. Considerando o regime de caixa para as receitas, vigente na administração pública, conforme o Inciso I do art. 35 da Lei nº 4.320/64, não se pode justificar desequilíbrio financeiro, em função de receitas não arrecadadas.

---

<sup>11</sup>Disponível

[http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila\\_XIV\\_ciclo\\_TCE\\_site.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila_XIV_ciclo_TCE_site.pdf).

em:

Cabe ressaltar que, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 4ª edição, válido para o exercício de 2012, procedeu-se nova análise da apuração do art. 42 da LRF, onde se desconsiderou os Restos a Pagar Não Processados do exercício em análise, conforme demonstrado no Capítulo 8 do presente Relatório.

Considerando todo o exposto, mantém-se a restrição pelo descumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 1.2.1.2 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 48.761,76**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/

(Relatório nº 1897/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação da Unidade às fls. 214 a 231 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável, à fl. 215 dos autos, admite que não houve a abertura de crédito adicional suplementar à época, entretanto justifica que os recursos foram totalmente aplicados no exercício de 2012 para honrar compromisso com a folha de pagamento dos servidores da educação (78,74%).

Conclui afirmando que não houve prejuízo ao mérito da questão, tampouco dano ao erário, visto que os recursos foram aplicados ao fim que se destinaram.

O § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 assim estabelece:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem

creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

...

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pelo exposto no caput do art. 21, verifica-se que os recursos creditados à conta do FUNDEB no exercício de 2011 deveriam ter sido utilizados naquele exercício financeiro, porém o § 2º do referido artigo prevê a possibilidade de utilização de 5% destes recursos no 1º trimestre do ano subsequente, ou seja, no presente caso no primeiro trimestre de 2012, fato não ocorrido.

Considerando que o Responsável não cumpriu o disposto na legislação supracitada, visto que não efetuou a abertura de crédito adicional para utilização destes recursos, tampouco comprovou quais despesas foram realizadas com os mesmos, mantém-se a restrição inicialmente apontada.

- 1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 5.741,45**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.081.524,21) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 7.988.489,08), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 6.901.223,42), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1897/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação da Unidade às fls. 214/231 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa à fl. 215 dos autos que o Balanço

Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, remetido eletronicamente a este Tribunal de Contas (fl. 84), evidencia divergências com o encaminhado documentalmente, que seria o correto.

Procedida à verificação dos fatos aludidos constatou-se que a Unidade informou, indevidamente, o saldo da conta "Bancos Conta Movimento" como R\$ 65.402,46, quando o correto seria R\$ 55.109,59, e o saldo da conta "Bancos Conta Vinculada" como R\$ 262.623,80, quando o correto seria R\$ 267.175,22. Realizadas as devidas alterações verifica-se que a divergência apontada foi sanada.

Ressalta-se, por oportuno, que a contabilidade do Município no início do exercício de 2013 registra como saldo total na conta Bancos o valor informado nesta oportunidade, dando respaldo a informação prestada pelo Responsável em sua defesa.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 26.317,52**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -284.583,78) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 335.900,23), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 24.998,93, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1897/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestação da Unidade às fls. 214/231 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa que parte da divergência refere-se ao esclarecido no item 9.1.3, e o restante (R\$ 20.576,07) a um convênio que o Município firmou com a UDESC para desenvolvimento de um Curso Superior de Pedagogia, cuja última movimentação financeira ocorreu em 28/12/2006,

conforme razão analítico do citado convênio remetido para comprovação. Decorridos vários anos, o objeto do convênio cumprido e restando um saldo financeiro de R\$ 20.576,07 registrado na contabilidade do Município como DDO, a Unidade procedeu a baixa através da desincorporação de Passivo Inexistente.

Considerando o exposto no item 9.1.3, bem como a constatação de que o valor de R\$ 20.576,07 está devidamente registrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, da Lei nº 4.320/64, como desincorporação de Passivo Inexistente, conclui-se pelo saneamento da presente restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>12</sup>

Até 1919, quando as primeiras famílias de colonizadores chegaram ao local, Jaborá se chamava Rio Bonito e era habitada por indígenas. Colonos gaúchos de ascendência italiana trabalharam duro para abrir estradas onde antes havia apenas picadas e enfrentaram até onças enquanto roçavam as terras férteis e exploravam os pinheirais da região. A primeira vila chamou-se Romere, mas o fervor religioso dos primeiros moradores deu nome de santo ao povoado, que passou a se chamar São Roque. Em 1920, chegaram as peças da primeira serraria hidráulica, trazidas por bois através das matas do Rancho Grande, no Rio Grande do Sul. Em 31 de dezembro de 1943 é criado o distrito de Jaborá, com sede no povoado de São Roque e, em 11 de setembro de 1963, o distrito torna-se município, sendo instalado em 29 de dezembro daquele mesmo ano. O nome Jaborá vem do tupi-guarani e significa “aquele que faz”.

O Município de Jaborá tem uma população estimada em 4.018<sup>13</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73<sup>14</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 63.137.819,00<sup>15</sup>, revelando um PIB per capita à

<sup>12</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

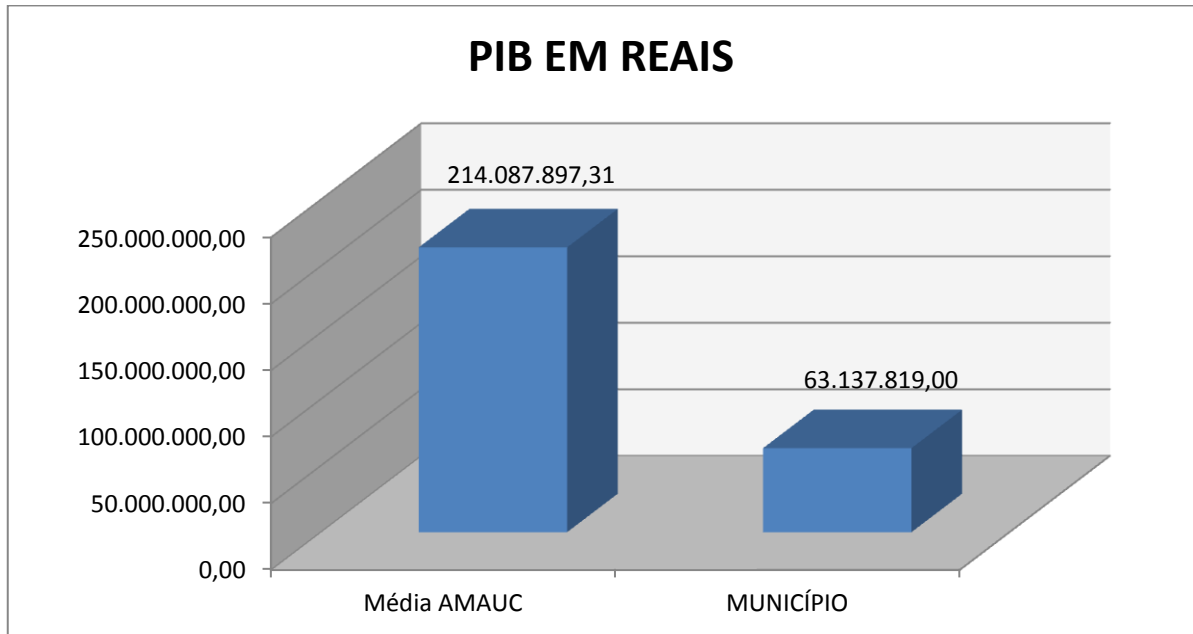
<sup>13</sup> IBGE - 2012

<sup>14</sup> PNUD - 2010

<sup>15</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

época de R\$ 15.624,31, considerando uma população estimada em 2010 de 4.041 habitantes.

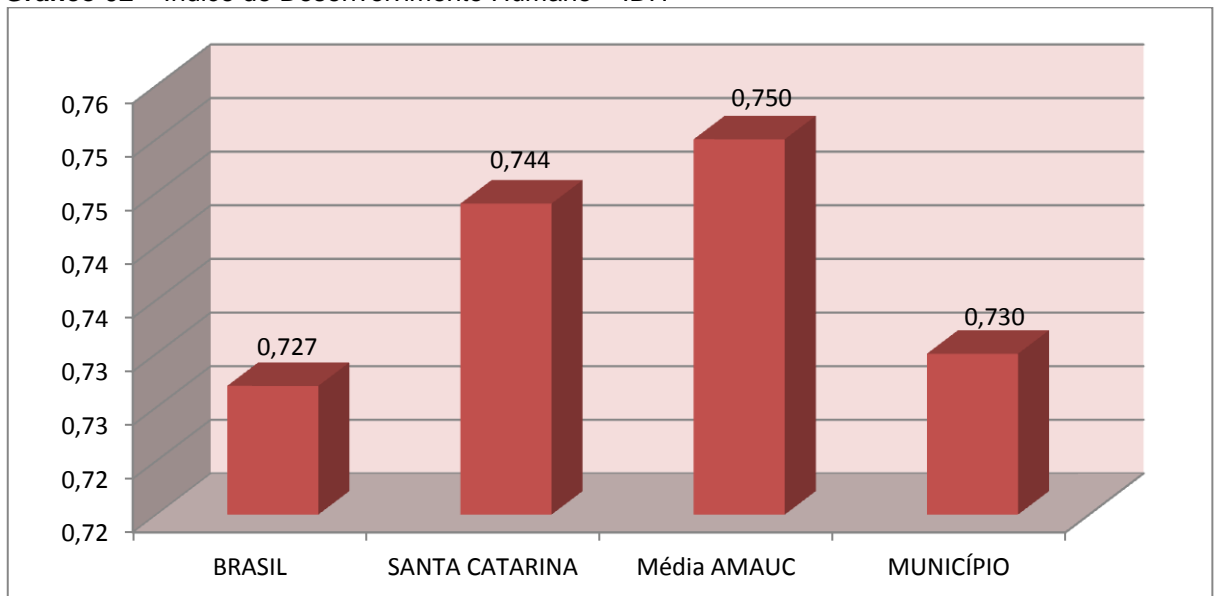
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Jaborá encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder

Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.680.527,00
PPA	1299/2009	25/08/2009		
LDO	1394/2011	26/03/2011	DESPESA FIXADA	14.680.527,00
LOA	1399/2011	06/08/2011		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 335.900,23**, correspondendo a **2,62%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 335.900,23, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 308.631,51 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 27.268,72.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 501.163,05)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.680.527,00	12.803.515,98	87,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.518.680,37	13.139.416,21	84,67
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>335.900,23</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 24.998,93 e a desincorporação de passivos inexistentes no valor de R\$ 20.576,07.



### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Jaborá nos últimos 5 anos:

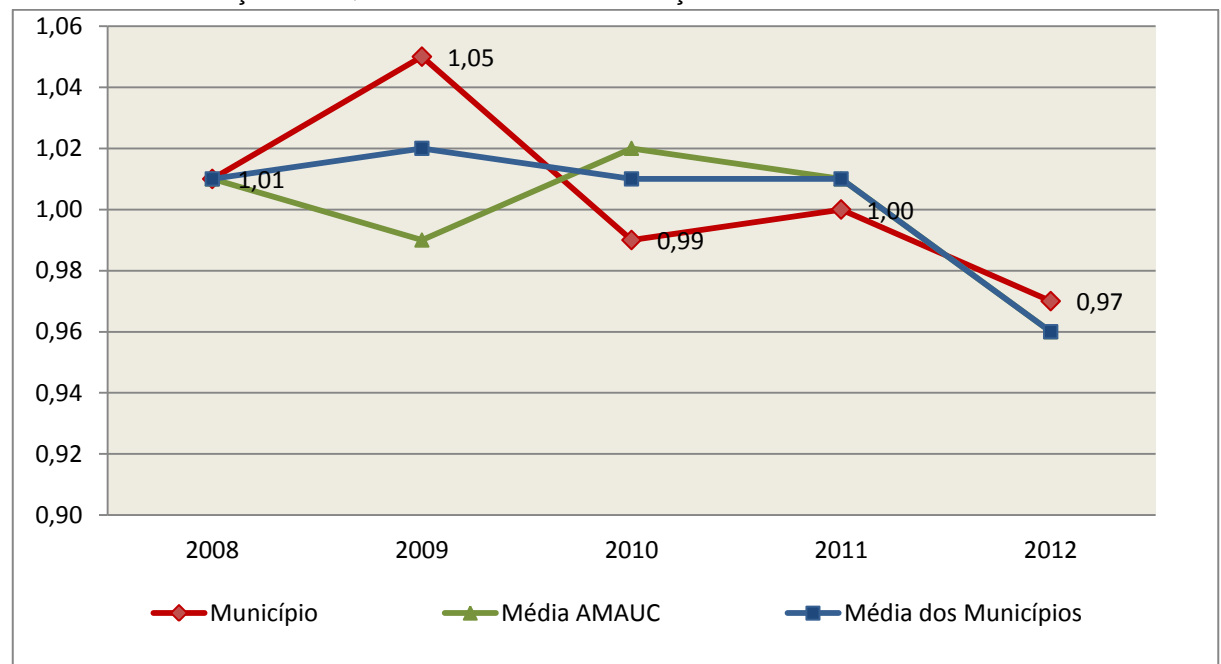
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	9.173.115,99	9.768.579,27	10.454.615,70	11.992.821,28	12.803.515,98
2	Despesa executada	9.087.083,23	9.297.100,00	10.516.614,28	11.961.442,87	13.139.416,21
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,05	0,99	1,00	0,97

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo

Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.803.515,98**, equivalendo a **87,21%** da receita orçada.

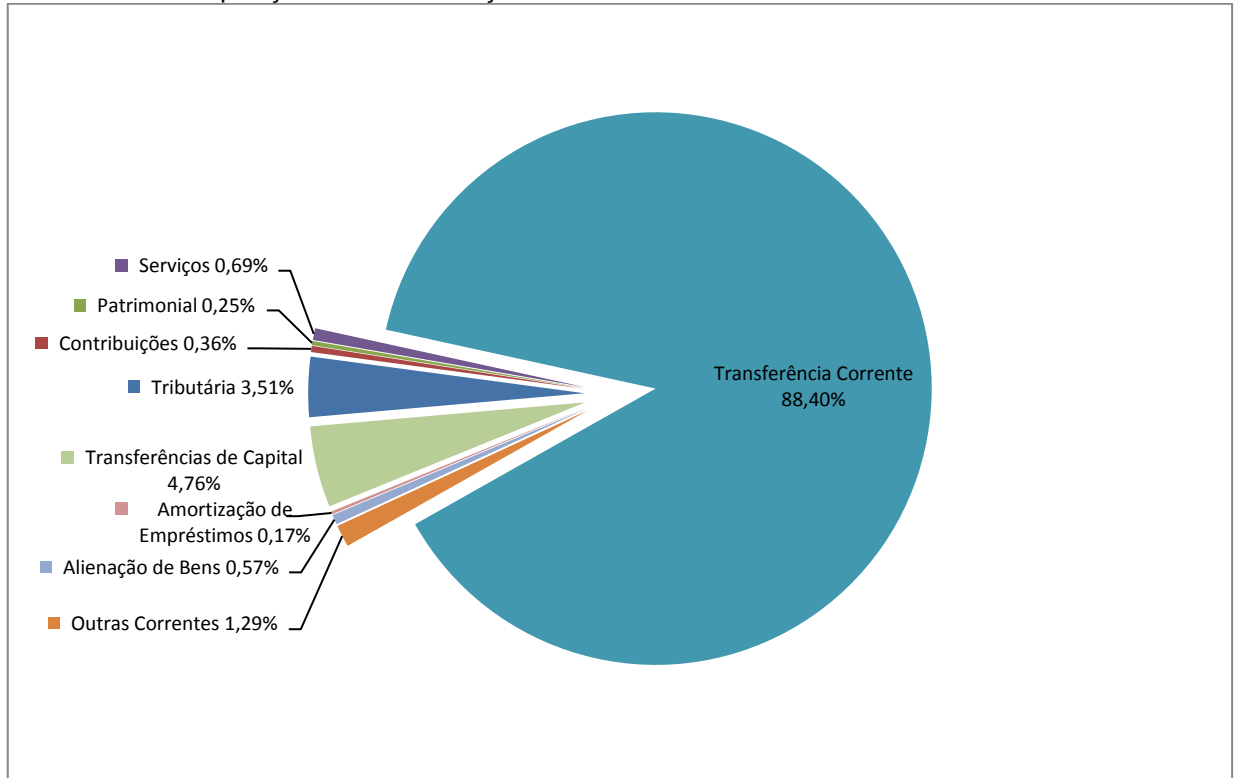
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	391.750,00	449.823,52	114,82
Receita de Contribuições	75.000,00	46.016,49	61,36
Receita Patrimonial	89.050,00	31.938,50	35,87
Receita de Serviços	76.000,00	88.615,82	116,60
Transferências Correntes	12.636.791,00	11.318.447,85	89,57
Outras Receitas Correntes	1.073.736,00	164.846,94	15,35
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>14.342.327,00</b>	<b>12.099.689,12</b>	<b>84,36</b>
Alienação de Bens	55.000,00	72.984,00	132,70
Amortização de Empréstimos	33.200,00	21.790,00	65,63
Transferências de Capital	250.000,00	609.052,86	243,62
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>338.200,00</b>	<b>703.826,86</b>	<b>208,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.680.527,00</b>	<b>12.803.515,98</b>	<b>87,21</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012**

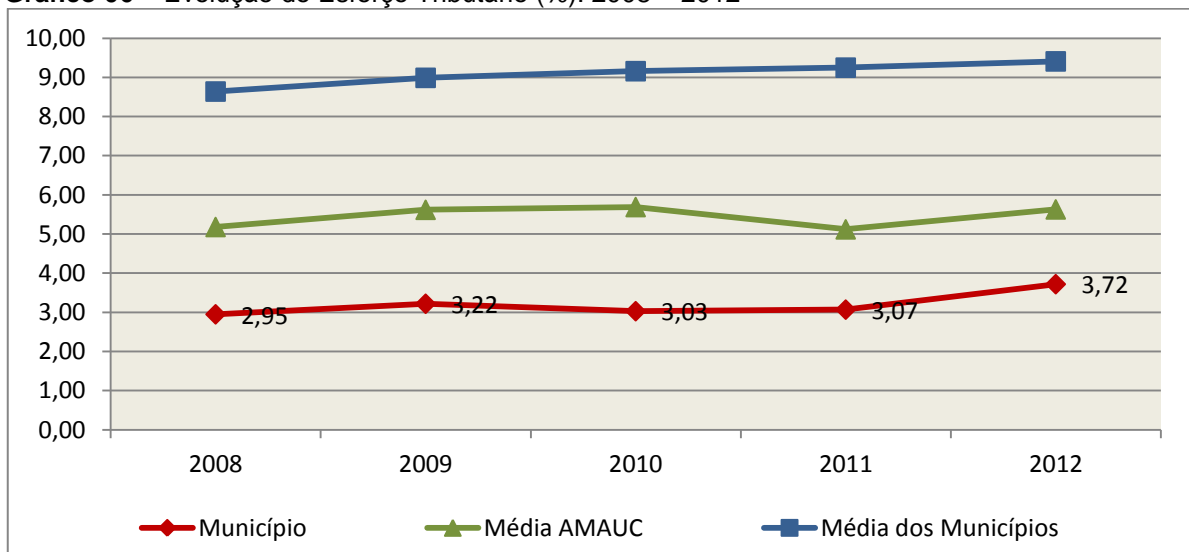


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **88,40%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012**

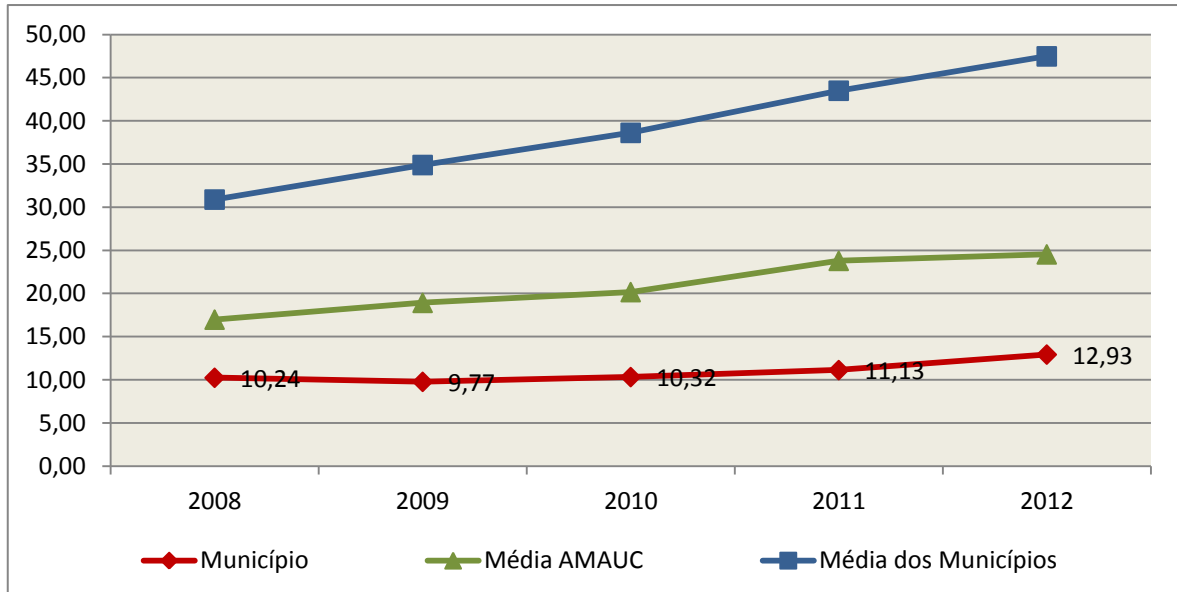


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

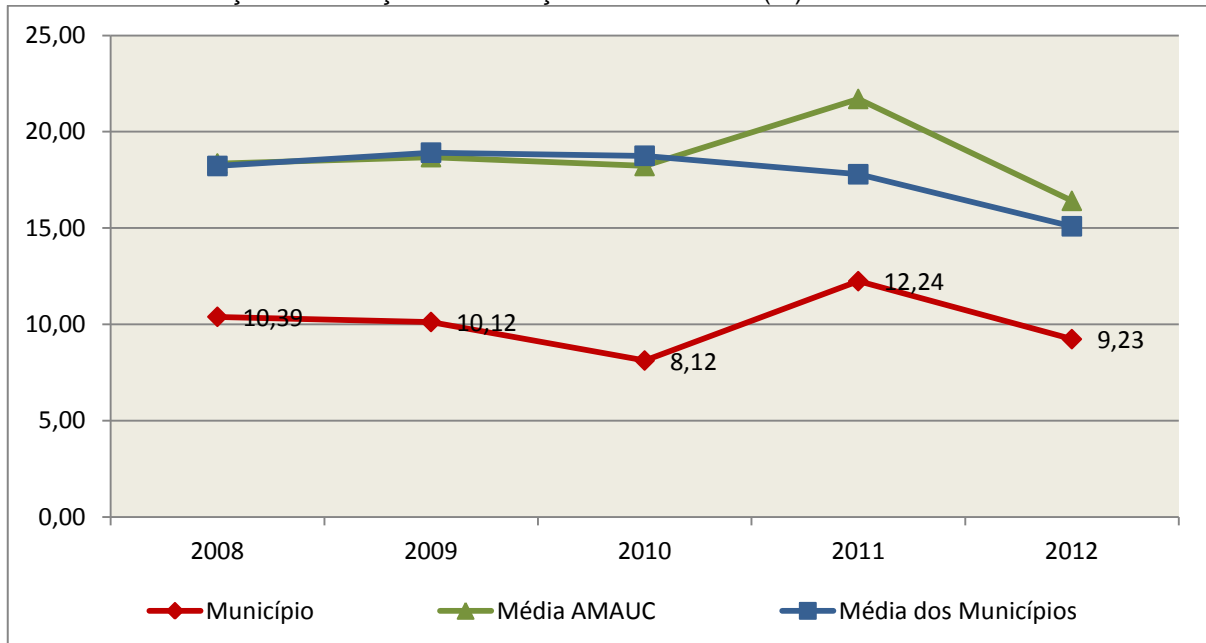
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
300.460,80	66.782,08	0,00	0,00	27.719,54	0,00	339.523,34

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

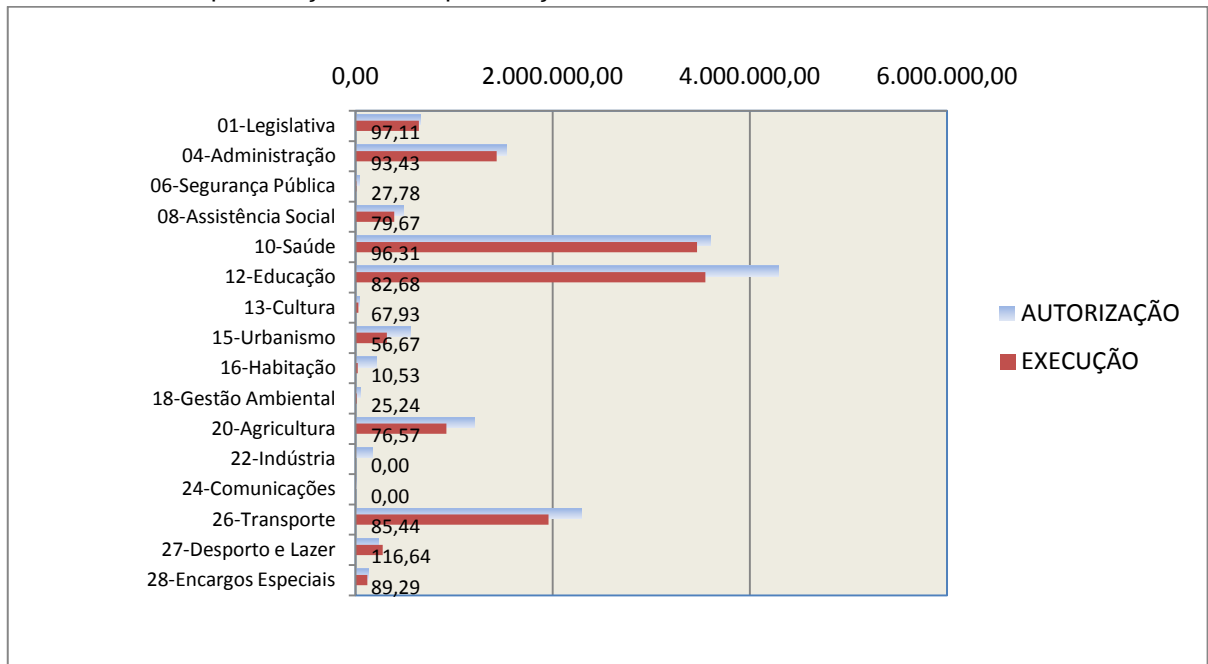
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	660.000,00	640.926,60	97,11
04-Administração	1.530.500,00	1.429.992,00	93,43
06-Segurança Pública	37.500,00	10.417,51	27,78
08-Assistência Social	492.150,00	392.089,03	79,67
10-Saúde	3.597.798,70	3.464.927,28	96,31
12-Educação	4.289.814,37	3.546.781,65	82,68
13-Cultura	44.000,00	29.888,68	67,93
15-Urbanismo	557.300,00	315.799,07	56,67
16-Habitação	217.200,00	22.867,00	10,53
18-Gestão Ambiental	50.000,00	12.622,40	25,24
20-Agricultura	1.203.000,00	921.078,45	76,57
22-Indústria	170.000,00	-	-
24-Comunicações	9.000,00	-	-
26-Transporte	2.291.767,30	1.958.136,72	85,44
27-Desporto e Lazer	236.650,00	276.030,85	116,64
28-Encargos Especiais	132.000,00	117.858,97	89,29
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>15.518.680,37</b>	<b>13.139.416,21</b>	<b>84,67</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	446.874,42	389.455,00	478.802,26	489.956,17	640.926,60
04-Administração	973.774,97	1.155.657,78	1.280.489,99	1.366.273,32	1.429.992,00
06-Segurança Pública	13.400,31	15.066,32	16.895,14	18.028,12	10.417,51
08-Assistência Social	271.727,10	200.388,71	239.644,71	315.183,66	392.089,03
10-Saúde	1.933.855,45	1.977.666,81	2.270.394,96	2.715.667,48	3.464.927,28
12-Educação	2.580.917,98	2.403.227,22	2.438.434,12	3.017.465,98	3.546.781,65
13-Cultura	22.928,23	15.443,59	15.301,80	23.802,95	29.888,68
15-Urbanismo	314.599,47	281.404,25	346.574,94	524.972,00	315.799,07
16-Habitação	162.291,75	31.450,00	28.000,00	63.824,85	22.867,00
17-Saneamento	55.624,07	853,67	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	950,00	14.223,71	7.560,00	12.622,40

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
20-Agricultura	556.943,76	822.698,06	753.272,61	987.264,07	921.078,45
22-Indústria	10.094,40	-	-	20.000,00	-
23-Comércio e Serviços	5.880,00	-	-	-	-
24-Comunicações	-	-	-	799,00	-
26-Transporte	1.486.330,93	1.806.721,73	2.360.119,15	1.997.885,72	1.958.136,72
27-Desporto e Lazer	130.193,08	117.827,03	154.864,62	272.992,39	276.030,85
28-Encargos Especiais	104.587,66	112.409,13	119.596,27	139.767,16	117.858,97
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.070.023,58</b>	<b>9.331.219,30</b>	<b>10.516.614,28</b>	<b>11.961.442,87</b>	<b>13.139.416,21</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	51.937,13	0,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	128.039,51	1,13
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	146.134,60	1,29
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	90.745,61	0,80
Cota do ICMS	5.406.085,56	47,63
Cota-Parte do IPVA	266.994,23	2,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	86.851,59	0,77
Cota-Parte do FPM	5.136.706,30	45,25
Cota do ITR	5.432,62	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	27.780,98	0,24
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.112,99	0,02
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.786,31	0,02
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>11.350.607,43</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.243.550,91
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.143.861,79
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.099.689,12</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Jaborá (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>628.921,89</b>	<b>343.001,84</b>	<b>Financeiro</b>	<b>127.758,84</b>	<b>132.164,02</b>
<b>Disponível</b>	<b>608.204,86</b>	<b>322.284,81</b>	<b>Depósitos</b>	<b>78.158,98</b>	<b>54.560,45</b>
Bancos Conta Movimento	127.483,38	55.109,59	Consignações	57.582,91	54.560,45
Bancos Conta Vinculada	480.721,48	267.175,22	Depósitos de Diversas Origens	20.576,07	-
<b>Realizável</b>	<b>20.717,03</b>	<b>20.717,03</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>49.599,86</b>	<b>77.603,57</b>
Créditos a Receber	15.324,13	15.324,13	Obrigações a Pagar	49.599,86	77.603,57
Valores em Trânsito Realizável	0,00	5.392,90			
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.392,90	-			
<b>Permanente</b>	<b>6.400.060,37</b>	<b>7.771.909,81</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>300.460,80</b>	<b>339.523,34</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	300.460,80	339.523,34			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>148.154,81</b>	<b>149.231,81</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	148.154,81	149.231,81			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.951.444,76</b>	<b>7.283.154,66</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.951.444,76	7.283.154,66			
Bens Imóveis	1.364.904,39	2.205.602,78			
Bens Móveis	4.586.540,37	5.077.551,88			



ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
ATIVO REAL	7.028.982,26	8.114.911,65	PASSIVO REAL	127.758,84	132.164,02
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.901.223,42	7.982.747,63
			Ativo Real Líquido	6.901.223,42	7.982.747,63
TOTAL	7.028.982,26	8.114.911,65	TOTAL	7.028.982,26	8.114.911,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 210.837,82** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,39** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 290.325,23** passando de um Superávit de **R\$ 501.163,05** para um Superávit de **R\$ 210.837,82**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 77.884,55**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	628.921,89	343.001,84	-285.920,05
Passivo Financeiro	127.758,84	132.164,02	4.405,18
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>501.163,05</b>	<b>210.837,82</b>	<b>-290.325,23</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

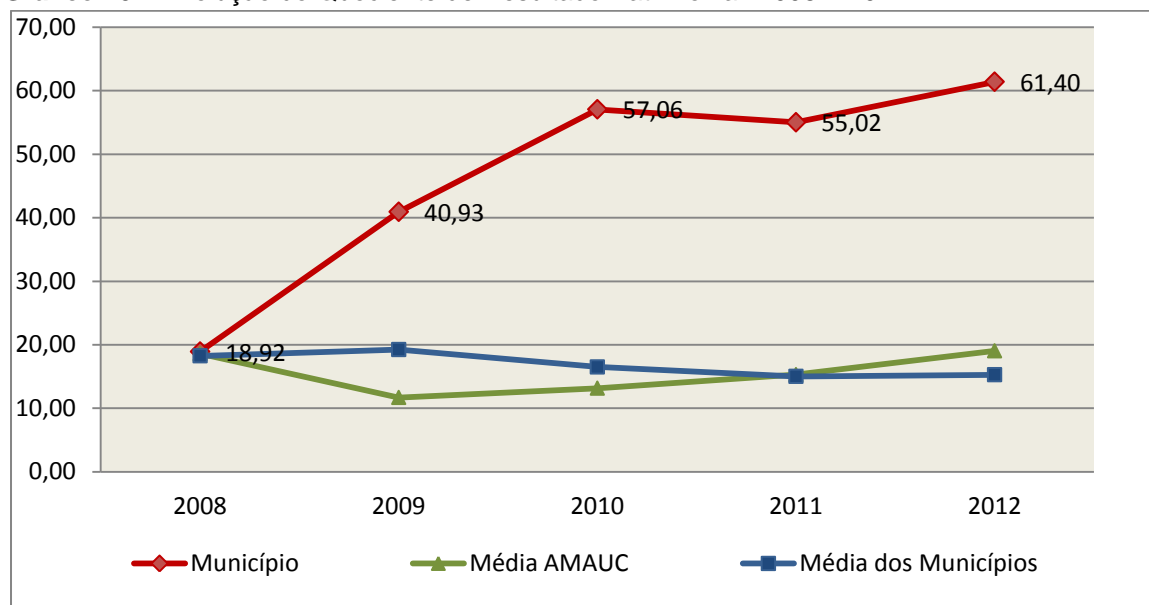
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	9.070.023,58	9.331.219,30	10.516.614,28	11.961.442,87	13.139.416,21
2 Restos a Pagar	166.579,99	84.213,15	53.567,80	49.599,86	77.603,57
3 Ativo Financeiro Ajustado	307.034,38	659.487,20	562.885,57	628.921,89	343.001,84
4 Passivo Financeiro Ajustado	232.972,24	131.005,44	93.100,93	127.758,84	132.164,02
5 Ativo Real	4.621.158,87	5.771.458,78	6.505.894,38	7.028.982,26	8.114.911,65
6 Passivo Real	244.281,87	141.002,38	114.022,33	127.758,84	132.164,02
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	18,92	40,93	57,06	55,02	61,40
Situação Financeira (3÷4)	1,32	5,03	6,05	4,92	2,60
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,84	0,90	0,51	0,41	0,59

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012**



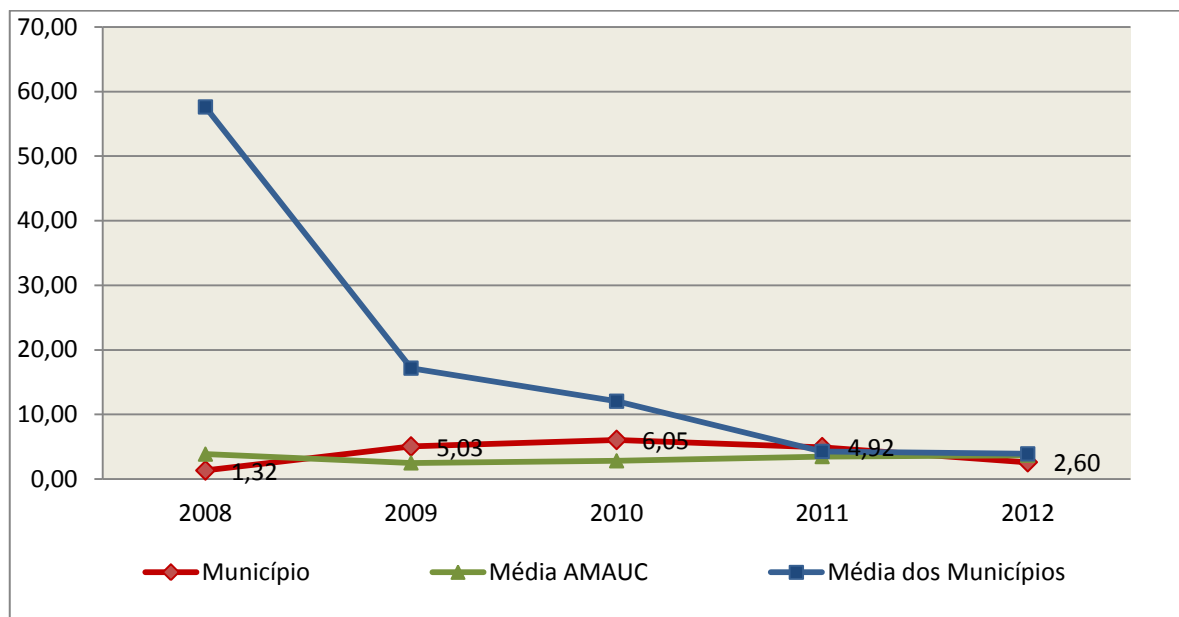
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **61,40** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

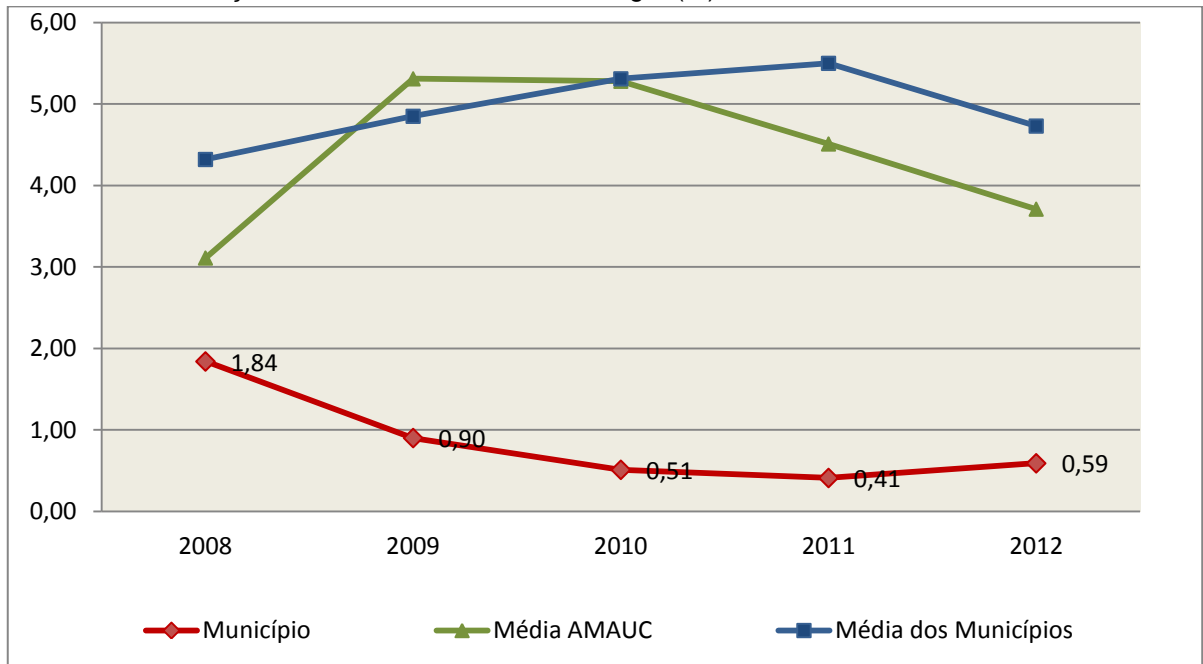
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **2,60** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jaborá é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,59%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.646.385,77** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,31%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 943.794,66**, representando **8,31%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

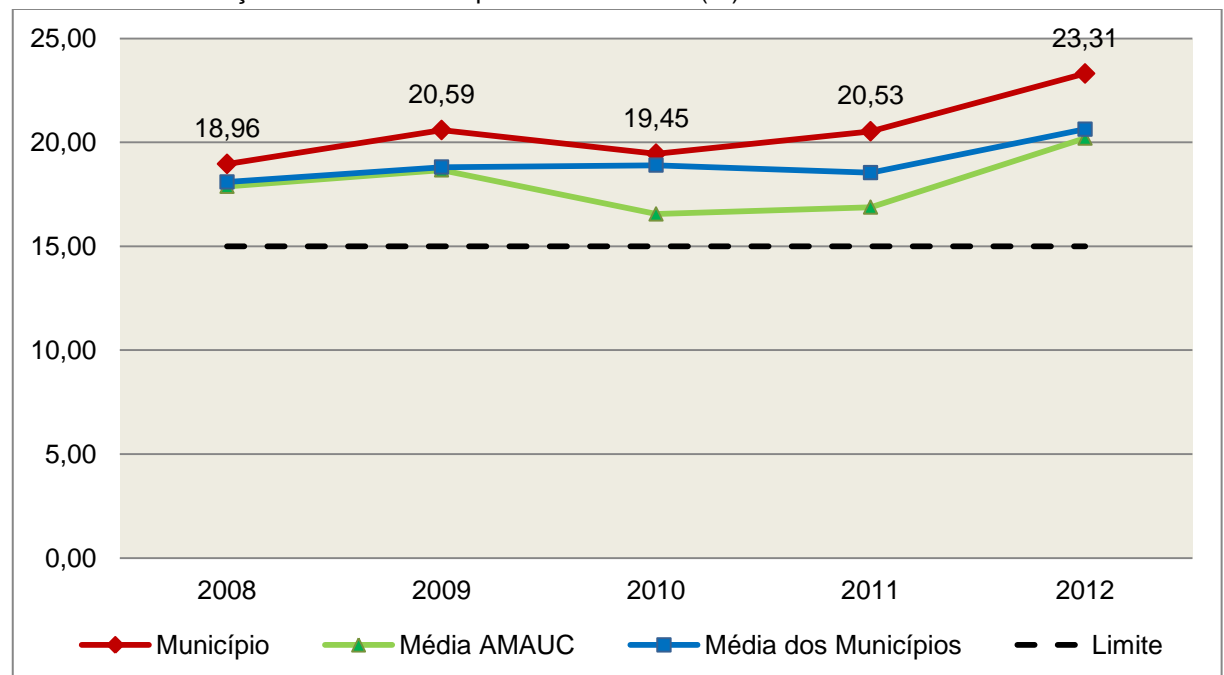
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>11.350.607,43</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.464.927,28	30,53
Atenção Básica	3.373.080,26	29,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.000,00	0,76
Vigilância Sanitária	1.677,72	0,01
Vigilância Epidemiológica	4.169,30	0,04
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	818.541,51	7,21
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.646.385,77</b>	<b>23,31</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.702.591,11	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>943.794,66</b>	<b>8,31</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.285.270,21** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,94%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 447.618,35**, representando **3,94%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

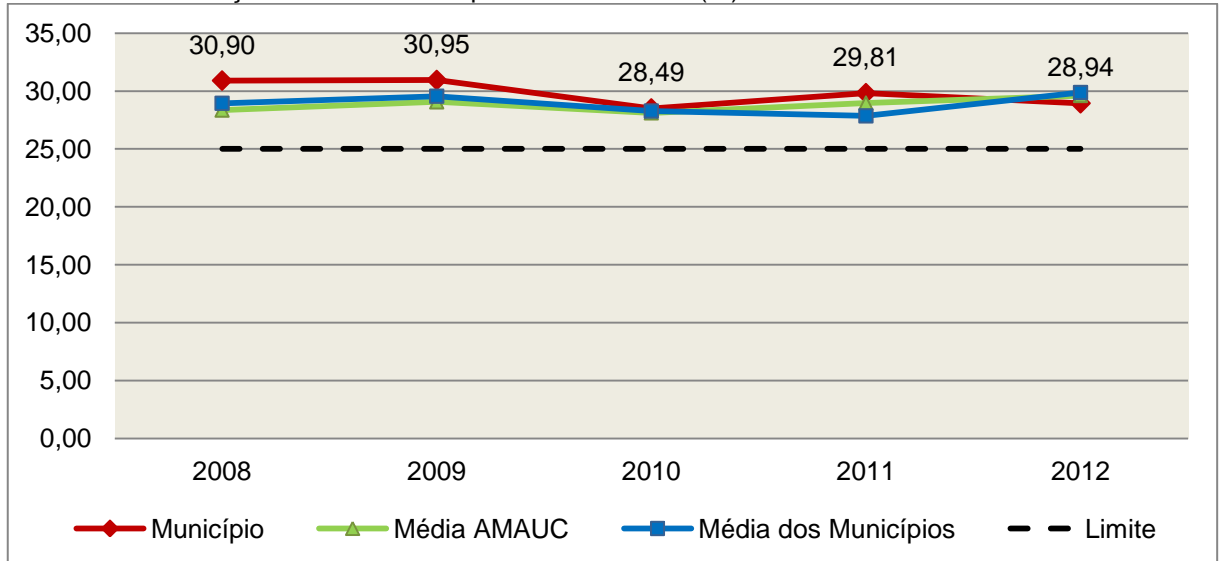
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>11.350.607,43</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>500.584,68</b>	<b>4,41</b>
Educação Infantil	500.584,68	4,41
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.900.035,38</b>	<b>25,55</b>
Ensino Fundamental	2.900.035,38	25,55
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	929.790,88	8,19
(+) Perda com FUNDEB	820.830,42	7,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.389,39	0,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.285.270,21</b>	<b>28,94</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.837.651,86	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>447.618,35</b>	<b>3,94</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.046.840,00**, equivalendo a **78,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

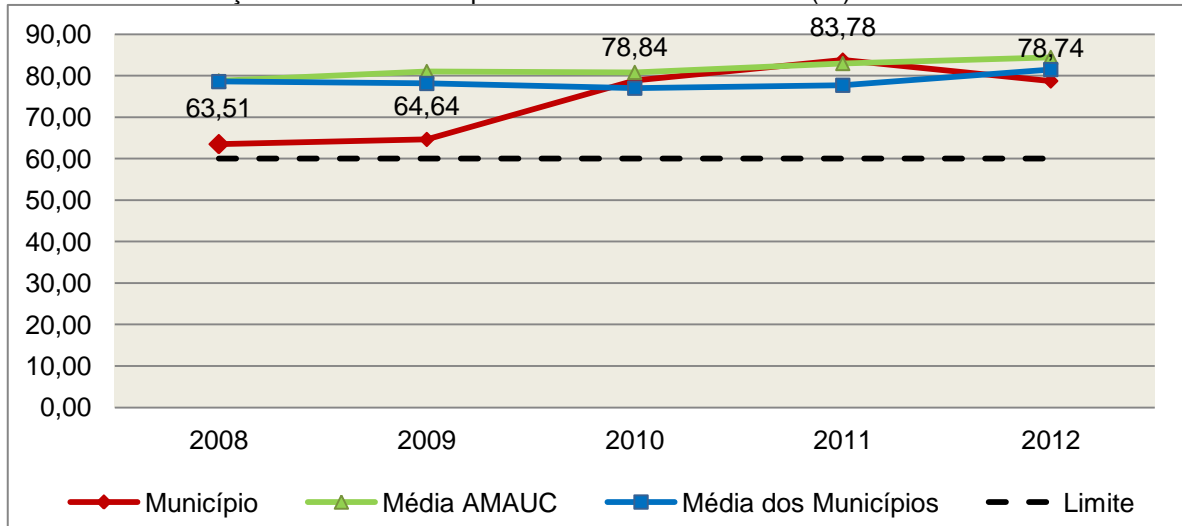
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.323.031,37
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.389,39
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.329.420,76</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	797.652,46
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.046.840,00

<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>249.187,54</b>
------------------------------	-------------------

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.329.249,01**, equivalendo a **99,99%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.329.420,76</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.262.949,72
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.329.249,01
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>66.299,29</b>

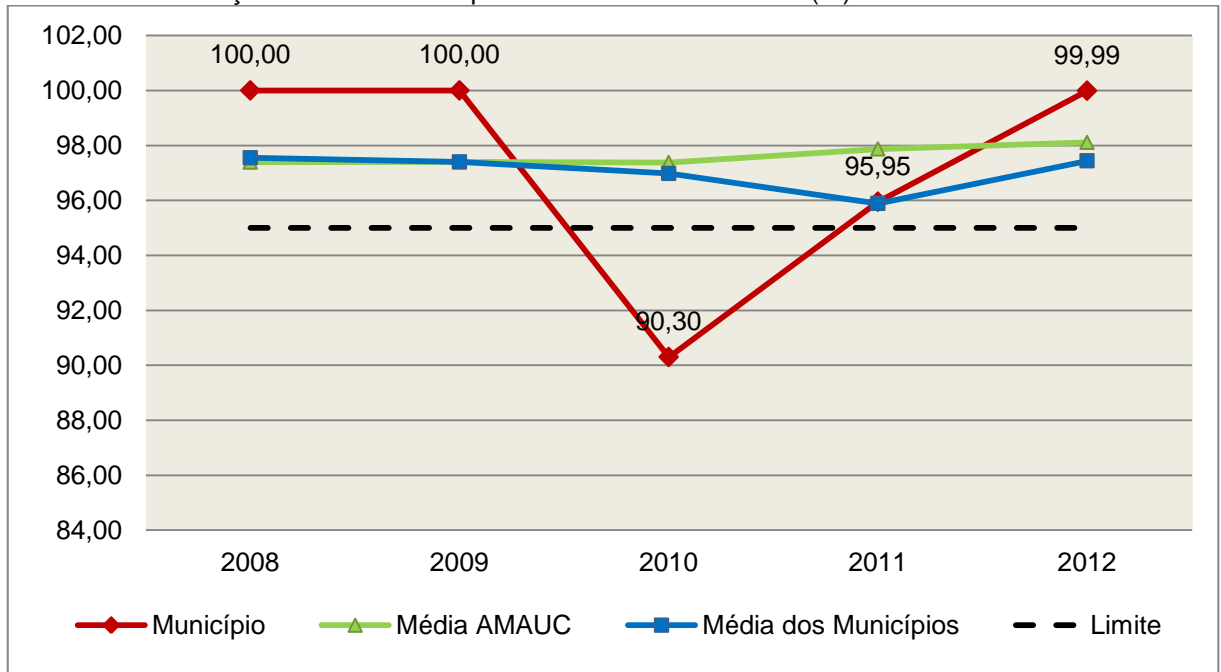
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jaborá ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 48.761,76, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item 9.1.2 - Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subseqüente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	171,75
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>171,75</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.099.689,12</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.259.813,47	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.974.222,31</b>	<b>49,38</b>
Pessoal e Encargos	5.974.222,31	49,38
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>388.440,86</b>	<b>3,21</b>
Pessoal e Encargos	388.440,86	3,21
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>138.617,24</b>	<b>1,15</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.224.045,93</b>	<b>51,44</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.035.767,54	8,56

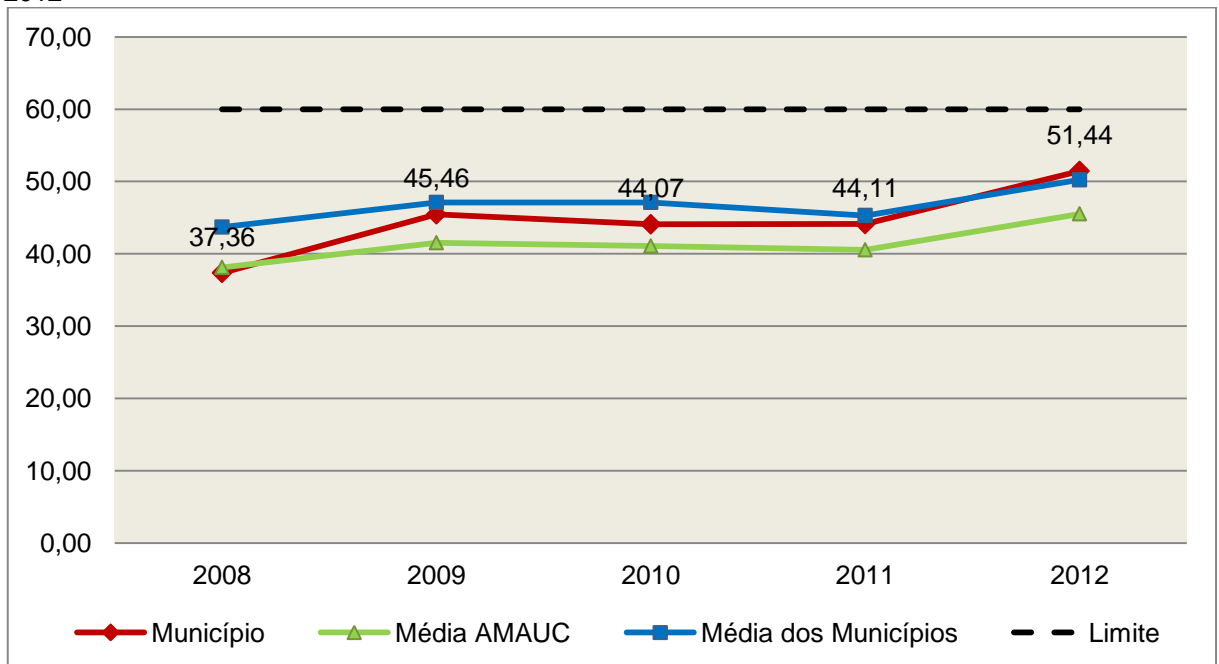
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,44%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Jaborá, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.099.689,12</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.533.832,12	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.974.222,31	49,38
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	138.617,24	1,15
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.835.605,07</b>	<b>48,23</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	698.227,05	5,77

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

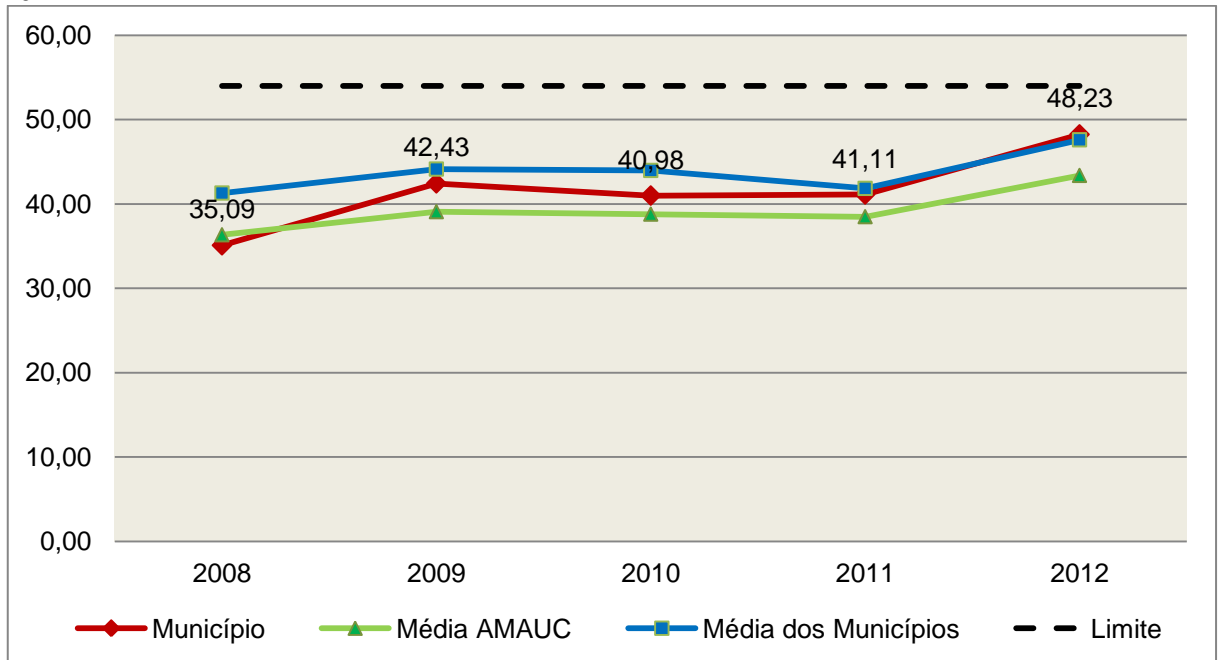
\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,23%** do total da receita corrente líquida em despesas

com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

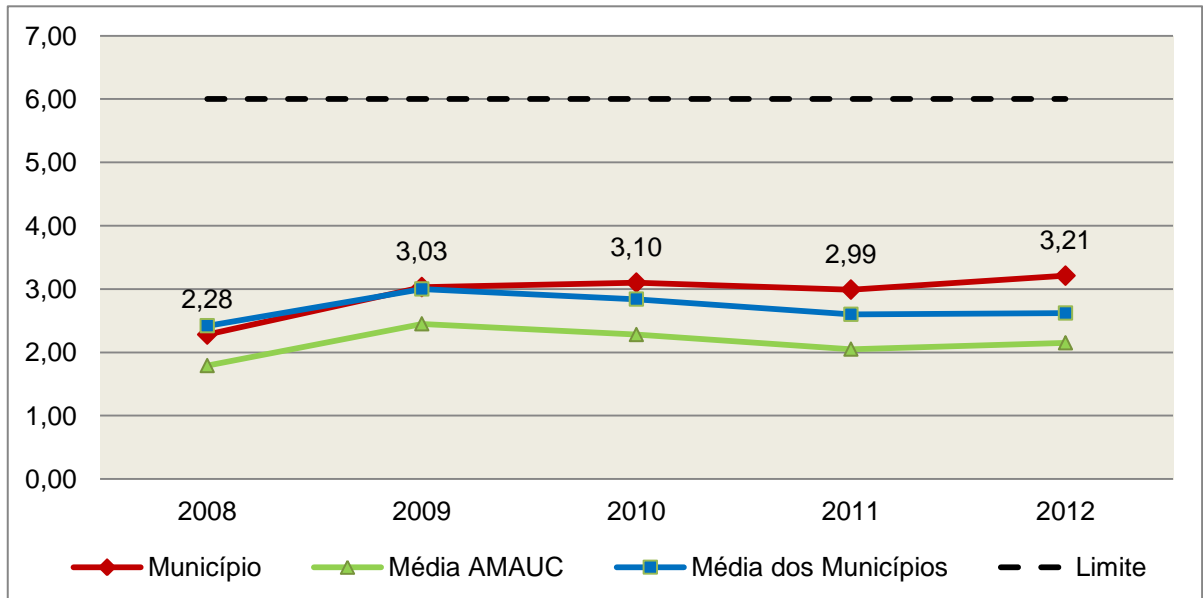
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.099.689,12</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	725.981,35	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	388.440,86	3,21
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>388.440,86</b>	<b>3,21</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	337.540,49	2,79

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção

de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Jaborá, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 15.011,28) representa 0,17% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.033.562,33).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 112 a 133, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 126/128;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 2,95% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,



parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Jaborá**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 4.138 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Jaborá** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientando-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de

despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfnge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e

são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Jaborá**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.097,92	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.538,05	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	171,75	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 171,75		
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-4.594,53	Não Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	9.820,92	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	10.973,06	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	1.774,06	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	6.601,36	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.004,69	Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	14.403,26	Cumpriu
58 - Salário Educação	28.447,68	Cumpriu

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	20.038,53	Cumpriu
63 - Bolsa Família	4.671,63	Cumpriu
64 - Atenção Básica	44.052,68	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	24.154,02	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2.828,59	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	73.283,38	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	11.275,98	Cumpriu
93 - Outras Receitas Não-Primárias	4.954,44	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-4.594,53</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-9.892,38	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-490,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-21.949,84	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-32.332,22</b>	<b>Não Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de JABORÁ contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 32.332,22 e DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 24, no montante de R\$ 4.594,53, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item 9.1.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das

obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 32.332,22** e DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 24, no montante de **R\$ 4.594,53**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8, deste Relatório).

- 9.1.2 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 48.761,76**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 335.900,23
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 210.837,82
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	23,31%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	28,94%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	78,74%
	95,00%	99,99%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	51,44%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	48,23%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,21%
<b>4.5) Art. 42 da L.C. 101/00</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Jaborá**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;



III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 08/11/2013.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS  
SCHRAMM  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

RICARDO JOSÉ DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 08/11/2013.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.656,00
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.761,10
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	7.124,41
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>818.541,51</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	30.880,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	637.179,65
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	261.721,23
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	10,00
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>929.790,88</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	5.126,72
<b>Executivo:</b> Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	133.490,52
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>138.617,24</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>138.617,24</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.323.031,37
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.389,39
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	171,75
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>1.329.249,01</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	32.500,00	32.500,00	32.500,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2012	301	161.285,50	161.285,50	161.285,50
64 - Atenção Básica	2012	301	405.496,03	405.266,03	404.264,51
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	1.677,72	1.677,72	1.677,72
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	4.169,30	4.169,30	4.169,30
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	21.709,76	21.709,76	21.709,76
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	123.817,69	123.817,69	123.817,69
<b>TOTAL</b>			<b>750.656,00</b>	<b>750.426,00</b>	<b>749.424,48</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	52	09/01/2012	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	8.765,88	8.697,05	8.697,05	Valor que se empenha para suprir despesas com o repasse do sobreaviso para atendimento de pacientes encaminhados pela unidade de saúde para tratamento especializado fora do domicílio no transcurso do exercício de 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	82	17/01/2012	PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO - ELAINE CORADI	74,80	74,80	74,80	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade de Saúde da Sede.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	390	26/03/2012	ANA PATRICIA ALVES VIEIRA PARIZOTTO	19.500,00	19.500,00	17.550,00	Valor que se empenha para a prestação de serviço na área de psicologia, com habilidades técnicas específicas para atendimento no setor de saúde pública, educação, palestras à grupos de idosos e clube de mães, palestras a gestantes, palestras em conferências municipais, descrito conforme Contrato Administrativo Nº02/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	421	02/04/2012	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA EST. SC - CIEE	245,00	245,00	245,00	Valor que se estima para suprir despesas de prestação de serviço segundo Convênio celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Jaborá e o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, no transcurso do exercício de 2012.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	895	10/07/2012	SUPERMERCADO MASCARELLO LTDA -	100,14	100,14	100,14	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades na Unidade de Saúde da Sede.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Jaborá	Transf de impostos: Saúde				ME				
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1013	08/08/2012	FABIOLA LUCIANE GREZEL	133,34	133,34	133,34	VALOR QUE SE EMPENHA REFTE. A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA FABIOLA LUCIANE GREZEL.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1112	04/09/2012	PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO - ELAINE CORADI	40,40	40,40	40,40	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios referente ao Encontro de Gestantes no Município.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1238	08/10/2012	PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO - ELAINE CORADI	37,80	37,80	37,80	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios referente ao Encontro de Gestantes no Município.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1284	24/10/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Indianara Silvia Lazarotto referente ao mês 09/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1293	24/10/2012	DETRAN - DEPTO. EST. TRANSITO - SC	638,46	638,46	638,46	Valor que se empenha para suprir despesas com multa de transito dos veículos Renault Master Ambulância de placas MFA-0996 e do veículo GM Celta de placas MHU-7911, conforme Lei Autorizativa Nº1441/2012 de 17 de outubro de 2012 que reconhece despesas relativas ao período de 01 de janeiro de 2012 a 24 de Julho de 2012, não liquidas no valor total de R\$111.155,45 e da outras providências.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1295	24/10/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Valor que se estima destinado a suportar despesas com contribuição previdenciaria ao INSS no transcurso do exercício de 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1374	16/11/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Indianara Silvia Lazarotto referente ao mês 11/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	81	17/01/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Fabíola Luciane Grezel referente ao mês 01/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	116	24/01/2012	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA	1.260,00	1.260,00	1.260,00	Valor que se estima para suprir despesas com serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de resíduos oriundos das instalações da Unidade de Saúde da Sede, conforme Contrato Administrativo nº067/2011.
Fundo	02 - Receitas de	301	199	15/02/2012	EDUARDA JULIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Jaborá	Impostos e Transf de impostos: Saúde				NICOLLI E OUTROS				Eduarda Julia Nicolle e Fabíola Luciane Grezel referênte ao mês 02/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	342	15/03/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento da rescisão do contrato de trabalho da estagiária Eduarda Julia Nicolli.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	496	17/04/2012	FABIOLA LUCIANE GREZEL	360,00	360,00	360,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento da estagiária Fabíola Luciane Grezel referênte ao mês 04/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	640	16/05/2012	FABIOLA LUCIANE GREZEL	400,00	400,00	400,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento da estagiária Fabíola Luciane Grezel referênte ao mês 05/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	774	18/06/2012	FABIOLA LUCIANE GREZEL	400,00	400,00	400,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento da estagiária Fabíola Luciane Grezel referênte ao mês 06/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	931	20/07/2012	FABIOLA LUCIANE GREZEL	400,00	400,00	400,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento da estagiária Fabíola Luciane Grezel referênte ao mês 07/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1037	15/08/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	633,00	633,00	633,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Indianara Silvia Lazarotto referênte ao mês 08/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1040	15/08/2012	DETRAN - DEPTO. EST. TRANSITO - SC	191,54	191,54	191,54	Valor que se empenha para suprir despesas com multa de transito por passar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela, com o veiculo Renault Master Ambulância de placas MFA-0996.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1177	20/09/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Indianara Silvia Lazarotto referênte ao mês 09/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1292	24/10/2012	DETRAN - DEPTO. EST. TRANSITO - SC	127,69	127,69	127,69	Valor que se empenha para suprir despesas com licenciamento, seguro obrigatório e multa do veiculo Fiat Doblo de placas MIZ-8418.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1315	29/10/2012	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.	60,54	60,54	60,54	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades na Unidade de Saúde da Sede.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Jaborá	Transf de impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1468	17/12/2012	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.	39,18	39,18	39,18	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades na Unidade de Saúde da Sede.
Fundo Municipal de Saúde de Jaborá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1471	17/12/2012	EDUARDA JULIA NICOLLI E OUTROS	1.353,33	1.353,33	1.353,33	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Eduarda Julia Nicolle e Indianara Silvia Lazarotto referente ao mês 12/2012.
<b>TOTAL</b>						<b>60.761,10</b>	<b>60.692,27</b>	<b>58.742,27</b>	

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	389	15/02/2012	ALINE DA SILVA E OUTROS	3.120,00	3.120,00	3.120,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Marli da Silva Cadore, Geiza Noemi Tedesco, Camila Maschio e Ivone Moraes da Silva Vansin, referente ao mês 02/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2510	17/09/2012	BARBARA ALBARA	300,00	300,00	300,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento do estagiário Barbara Albara, referente ao mês 09/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	1054	17/04/2012	ALINE DA SILVA E OUTROS	3.800,00	3.800,00	3.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia SAvaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Marli da Silva Cadore, Geiza Noemi Tedesco, Camila Maschio Ivone Moraes da Silva Vansin, referente ao mês 04/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	1651	18/06/2012	ALINE DA SILVA E OUTROS	3.900,00	3.900,00	3.900,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia SAvaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referente ao mês 06/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	183	17/01/2012	ALINE DA SILVA E	1.200,00	1.200,00	1.200,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento das estagiárias Aline da Silva e Jennifer Aparecida Amalcaburio, referente ao

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Jaborá					OUTROS				mês 01/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	702	15/03/2012	ALINE DA SILVA E OUTROS	3.800,00	3.800,00	3.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Marli da Silva Cadore, Geiza Noemi Tedesco, Camila Maschio e Ivone Moraes da Silva Vansin, referênte ao mês 03/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2341	27/08/2012	BARBARA ALBARA	300,00	300,00	300,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento do estagiário Barbara Albara, referênte ao mês 08/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	1367	16/05/2012	ALINE DA SILVA E OUTROS	3.160,00	3.160,00	3.160,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia SAVaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin e Ana Carla de Almeida Porth, referênte ao mês 05/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	1986	20/07/2012	ALINE DA SILVA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 07/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	2246	17/08/2012	ALINE DA SILVA	3.900,00	3.900,00	3.900,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 08/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	365	2511	17/09/2012	ALINE DA SILVA	3.900,00	3.900,00	3.900,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 09/2012.
<b>TOTAL</b>						<b>30.880,00</b>	<b>30.880,00</b>	<b>30.880,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	324.803,88	324.803,88	324.803,88
58 - Salário Educação	2012	361	150.344,28	150.344,28	150.344,28

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	62.487,94	62.487,94	62.487,94
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	99.543,55	99.543,55	99.543,55
<b>TOTAL</b>			<b>637.179,65</b>	<b>637.179,65</b>	<b>637.179,65</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	1938	12/07/2012	ACADEMIA MAG LTDA	125,00	125,00	125,00	Valor que se empenha para a confecção de 01 (uma) placa de indicação "obras do governo" para a construção do ginásio da E.B.M. Alberto Bordin.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2406	04/09/2012	GILSON LUIZ CARPES	2.700,00	2.700,00	2.700,00	Valor que se empenha para suprir despesas com alimentação dos atletas da CME na fase Estadual dos joguinhos abertos de Santa Catarina, realizada na cidade de Curitiba.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2759	19/10/2012	BARBARA ALBARA	300,00	300,00	300,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento do estagiário Barbara Albara, referênte ao mês 10/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2939	19/11/2012	ALINE DA SILVA	2.800,00	2.800,00	2.800,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Geiza Noemi Tedesco, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 11/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2970	19/11/2012	ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA.	168,03	168,03	168,03	Valor que se empenha para aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação e Desporto.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	3180	17/12/2012	ALINE DA SILVA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Geiza Noemi Tedesco, Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 12/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	317	06/02/2012	ANALÚ TERESA SANDI ELEJUKI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço na área de alimentação e nutrição, com habilidades técnicas de, planejamento, organização, direção, controle, supervisão e avaliação inerentes ao serviço de nutrição, referente ao mês de Janeiro/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	501	27/02/2012	ANALÚ TERESA SANDI ELEJUKI	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço na área de alimentação e nutrição, com habilidades técnicas de, planejamento, organização, direção, controle, supervisão e avaliação inerentes ao serviço de nutrição, referente ao mês de Fevereiro/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	538	28/02/2012	TRANSPORTES LEONIR SOSTER -ME	4.132,80	4.132,80	4.132,80	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 02/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 1.680Km.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	870	29/03/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	6.463,80	6.463,80	6.463,80	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 03/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.565Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1190	27/04/2012	TRANSPORTES LS-LEONIR SOSTER -ME	5.271,00	5.271,00	5.271,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 04/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.100Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1204	27/04/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	10.200,98	10.200,98	10.200,98	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 04/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 1.940km e trajeto nº04 percorrendo 2.046km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1490	28/05/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	6.347,90	6.347,90	6.347,90	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 05/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.470Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1491	28/05/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	11.907,72	11.907,72	11.907,72	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 05/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 2.134km e trajeto nº04 percorrendo 2.522km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2064	27/07/2012	TRANSPORTES LS-LEONIR SOSTER -ME	4.391,10	4.391,10	4.391,10	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 07/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 1.785Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2354	28/08/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	6.463,80	6.463,80	6.463,80	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 08/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.565Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2356	28/08/2012	TRANSPORTES LS-LEONIR SOSTER -ME	5.940,90	5.940,90	5.940,90	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 08/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.415Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	588	02/03/2012	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	65,68	65,68	65,68	PELOS BENS MOVEIS ADQUIRIDOS DE 02 KIT A "RADIO ESCOLAR" INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRONICOS, CONFORME CARTA DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO Nº70/2010, REFENTE AO CONVÊNIO 700.401/2011 - FNDE/MEC, (PARTE RECURSOS PRÓPRIOS).
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2760	19/10/2012	ALINE DA SILVA	4.143,33	4.143,33	4.143,33	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento dos estagiários Aline da Silva, Leticia Savaris, Jéssica Pires, Nayada Zucchetti Bongiovani, Carla Regina Poyer, Tatiana Keila Mendes Rodrigues Krause, Geiza Noemi Tedesco, Ivone Moraes da Silva Vansin,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									Ana Carla de Almeida Porth e Maiara Cristina Tisatto, referênte ao mês 10/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2858	30/10/2012	MONI SUPERMERCADOS LTDA - ME	87,50	87,50	87,50	Valor que se empenha para aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação e Desporto.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	2938	19/11/2012	BARBARA ALBARA	300,00	300,00	300,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento do estagiário Barbara Albara, referênte ao mês 11/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	00 - Recursos Ordinários	361	3179	17/12/2012	BARBARA ALBARA	520,00	520,00	520,00	Valor que se empenha para suprir despesas com pagamento do estagiário Barbara Albara, referênte ao mês 12/2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	306	01/02/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	950,00	950,00	950,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 01/2012, conforme trajetos nº03.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	536	28/02/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	4.548,60	4.548,60	4.548,60	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 02/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 1.805Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	537	28/02/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	9.755,30	9.755,30	9.755,30	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 02/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 1.843km e trajeto nº04 percorrendo 2.046km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	764	19/03/2012	ANALÚ TERESA SANDI ELEJUKI	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço na área de alimentação e nutrição, com habilidades técnicas de, planejamento, organização, direção, controle, supervisão e avaliação inerentes ao serviço de nutrição, no transcurso do exercício de 2012.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	869	29/03/2012	TRANSPORTES LS- LEONIR SOSTER -ME	5.682,60	5.682,60	5.682,60	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 03/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.310Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	885	29/03/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	11.647,64	11.647,64	11.647,64	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 03/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 2.134km e trajeto nº04 percorrendo 2.511km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1191	27/04/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	5.371,30	5.371,30	5.371,30	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 04/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.090Km.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1454	25/05/2012	SUPERMERCADO	231,43	231,43	231,43	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimenticios para

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Jaborá	Impostos e Transf de Impostos: Educação				MASCARELLO LTDA				manutenção do evento do PROERD.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1481	28/05/2012	DIRLEI MASSON LAZAROTTO - ME	462,00	462,00	462,00	Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para o evento do PROERD.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1492	28/05/2012	TRANSPORTES LEONIR SOSTER -ME LS-	5.798,10	5.798,10	5.798,10	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 05/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.310Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1785	28/06/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	10.214,10	10.214,10	10.214,10	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 06/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 1.843km e trajeto nº04 percorrendo 2.231km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1786	28/06/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	5.985,00	5.985,00	5.985,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 06/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.375Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1788	28/06/2012	TRANSPORTES LEONIR SOSTER -ME LS-	5.166,00	5.166,00	5.166,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 06/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.100Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2072	30/07/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	4.788,00	4.788,00	4.788,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente ao mês 07/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 1.900Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2074	30/07/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	9.509,88	9.509,88	9.509,88	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 07/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 2.134km e trajeto nº04 percorrendo 1.649km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2355	28/08/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	12.161,86	12.161,86	12.161,86	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 08/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 2.231km e trajeto nº04 percorrendo 2.619km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2818	22/10/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	10.947,42	10.947,42	10.947,42	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 10/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 2.037km e trajeto nº04 percorrendo 2.328km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2887	05/11/2012	TRANSPORTES LEONIR SOSTER -ME LS-	5.424,30	5.424,30	5.424,30	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referente

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Jaborá	de Impostos: Educação								ao mês 10/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.205Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2596	24/09/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	5.506,20	5.506,20	5.506,20	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 09/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.185Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2613	24/09/2012	TRANSPORTES LS- LEONIR SOSTER -ME	4.907,70	4.907,70	4.907,70	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 09/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 1.995Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2616	24/09/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	10.454,66	10.454,66	10.454,66	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 09/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 1.843km e trajeto nº04 percorrendo 2.328km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2817	22/10/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	5.745,60	5.745,60	5.745,60	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 10/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.280Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3025	27/11/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	10.460,48	10.460,48	10.460,48	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 11/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 1.940km e trajeto nº04 percorrendo 2.231km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3026	27/11/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	5.745,60	5.745,60	5.745,60	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 11/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 2.280Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3027	27/11/2012	TRANSPORTES LS- LEONIR SOSTER -ME	5.166,00	5.166,00	5.166,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 11/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 2.100Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3118	10/12/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	2.915,82	2.915,82	2.915,82	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referênte ao mês 12/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 485km e trajeto nº04 percorrendo 679km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3119	10/12/2012	TRANSPORTES LS- LEONIR SOSTER -ME	1.291,50	1.291,50	1.291,50	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 12/2012, conforme trajeto nº02 percorrendo 525Km.
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	3120	10/12/2012	TRANSPORTES TAIS DE TAIS GALVAN - ME	2.154,60	2.154,60	2.154,60	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Concórdia, referênte ao mês 12/2012, conforme trajeto nº01, percorrendo 855Km.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Jaborá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3212	18/12/2012	GM TRANSPORTES - ALDUINO MASSON - ME.	900,00	0,00	0,00	Valor que se empenha para suprir despesas de prestação de serviço de transporte de estudantes universitários de Jaborá à Joaçaba, referente ao mês 12/2012, conforme trajetos nº03 percorrendo 200km e trajeto nº04 percorrendo 250km.
<b>TOTAL</b>						<b>261.721,23</b>	<b>260.821,23</b>	<b>260.821,23</b>	

**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>														
16	1.097,92	0,00	0,00	1.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,92	Cumpriu
17	6.538,05	0,00	0,00	6.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.538,05	Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	171,75	0,00	0,00	171,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	Cumpriu
24	21.786,27	0,00	0,00	21.786,27	0,00	0,00	26.380,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.594,53	Não Cumpriu
44	9.820,92	0,00	0,00	9.820,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.820,92	Cumpriu
52	10.973,06	0,00	0,00	10.973,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.973,06	Cumpriu
54	1.774,06	0,00	0,00	1.774,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,06	Cumpriu
55	6.601,36	0,00	0,00	6.601,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.601,36	Cumpriu
56	3.004,69	0,00	0,00	3.004,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004,69	Cumpriu
57	14.403,26	0,00	0,00	14.403,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.403,26	Cumpriu
58	28.447,68	0,00	0,00	28.447,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.447,68	Cumpriu
61	20.038,53	0,00	0,00	20.038,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.038,53	Cumpriu
63	4.671,63	0,00	0,00	4.671,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.671,63	Cumpriu
64	45.054,20	0,00	0,00	45.054,20	0,00	0,00	1.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.052,68	Cumpriu
66	24.154,02	0,00	0,00	24.154,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.154,02	Cumpriu
67	2.828,59	0,00	0,00	2.828,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828,59	Cumpriu
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
88	73.283,38	0,00	0,00	73.283,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.283,38	Cumpriu
89	11.275,98	0,00	0,00	11.275,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.275,98	Cumpriu
93	4.954,44	0,00	0,00	4.954,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,44	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-4.594,53</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>														
0	46.305,56	0,00	0,00	46.305,56	41.970,14	290,80	13.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.892,38	



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-490,00	
2	5.816,49	0,00	0,00	5.816,49	12.590,31	1.950,00	13.226,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.949,84	
T.	52.122,05	0,00	0,00	52.122,05	54.560,45	2.240,80	27.653,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.332,22	Não Cumpriu